



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
Rua: João Mariano Bento, 125, Centro- Gentio do Ouro-BA.
CEP 47.450-000 - Telefone: (74) 3637 2276

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA MOÇÃO DE PESAR Nº 04/2021 E DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 10/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025; E O PL Nº 11/2021 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - ANO DE 2022.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Gentio do Ouro/BA, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Presidente Ver. Odilon Moreira Neto, o 1º Secretário Ver. Tales Marques da Silva e o 2º Secretário Ver. Ruy Cristiane Carvalho. Sob a presidência do Ver. Odilon Moreira Neto. Iniciou-se a Reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre a Moção de Pesar nº 04/2021, e sobre os Projetos de Lei do Executivo Municipal nº 10/2021 e 11/2021 os quais dispõem:

- **MOÇÃO DE PESAR Nº 04/2021 PELO FALECIMENTO DO EX VEREADOR, SR. ANÍBAL GOMES BESSA;**
- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 10/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025;**
- **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2021 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ANO DE 2022.**

Foi deliberado que o relator da Moção de Pesar nº 04/2021 seria o Ver. Ruy Cristiane Carvalho de Santana. Após análise da mencionada Moção de Pesar, o Relator Ver. Ruy Cristiane Carvalho de Santana emitiu seu voto, concluindo pela legalidade da proposta encontrando amparo no art. 193 do Regimento Interno desta Casa de Leis; Os Vereadores Odilon Moreira Neto e Tales Marques da Silva acompanharam o voto do relator. Prosseguindo, foi deliberado que o relator dos Projetos de Lei nº 10/2021 e 11/2021 seria o Ver. Odilon Moreira Neto. Após análise dos mencionados Projetos de Lei, o Relator Ver. Odilon Moreira Neto de Santana emitiu seu voto, concluindo pela legalidade da proposta, encontrando amparo no art. 166 da Constituição Federal, art. 10 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64. Os Vereadores Ruy Cristiane Carvalho de Santana e Tales Marques da Silva acompanharam o voto do relator. Logo após, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Ver. Odilon Moreira Neto, emitiu os Pareceres e encaminhou os processos à Secretaria para providências. Eu Luana Paiva Durães, Diretora de Apoio ao Plenário, digitei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
Rua: João Mariano Bento, 125, Centro- Gentio do Ouro-BA.
CEP 47.450-000 - Telefone: (74) 3637 2276

Gentio do Ouro - BA, 09 de setembro de 2021.

Odilon Moreira Neto
Presidente

Tales Marques da Silva
1º Secretário

Ruy Cristiane Carvalho
2º Secretário

Luana Paiva Durães,
Diretora de Apoio ao Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA
Protocolo nº.: 212/2021
Data: 09/09/2021/Horário: 15:10

DIRETORA DE APOIO AO PLENÁRIO